



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PREF N. 102/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 007/2024**

**PREÂMBULO**

O Município de Ipuacu/SC, por meio de sua Prefeita, Sra Clori Peroza, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO (Taxa de Administração)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, conforme descrição no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Por meio do Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Zanella, n. 818, centro de Ipuacu/SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações.

- a) A opção pela modalidade de pregão presencial justifica-se pela necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Administração, devendo serem observadas as especificações do Termo de Referência. Ademais o processo de forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos e facilidade na negociação de preços. Ademais, o município preenche o disposto no Art. 176, inciso II, pois não possui 20.000 mil habitantes, desta forma, possuindo prazo para que se adeque ao que dispõe a legislação. Outrossim, a opção pela modalidade presencial não altera o resultado final do certame, e sim, permite redução de preços em vista da disputa aberta e imediata possibilitando ampla participação.

**1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA**

1.1 O recebimento das propostas e documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**Até dia 21 de junho de 2024 às 08:30min**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:**

**Dia 21 de junho de 2024 às 08:45min**

**Local:** Rua Zanella, n. 818, Centro da Cidade de Ipuacu/SC, setor de licitações e contratos.

**2. DO OBJETO**

2.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2.2 Os fiscais deste Processo Licitatório será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.6 **O licitante deverá declarar (ANEXO II do Edital) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (Taxa de Administração)**, observado as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

### 5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 17h, no Setor de Protocolo, sito a Rua Zanella, n. 818, centro de Ipuacu/SC, CEP 89832-000, junto ao setor de licitações ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br);

5.1.2 Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br);

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

**5.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

**6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1** A participação neste Pregão é ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.2** As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

**6.3** O presente Edital contempla tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**6.4** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda
- e) enquadradas nas demais disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

**7.2** titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, **cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;**

**7.3** Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);

**7.4 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular,** dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Conforme **modelo anexo IV** do edital;

**7.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**7.4** A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

**7.5** No horário e local, indicados no item 1 será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial.

**7.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.**

**7.7 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125

**7.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme parágrafo 1º e parágrafo 2º do item 2). JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO VII.**

**(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

**7.9** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo II) e entregarão os envelopes conforme item 08 do edital.

7.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

7.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Ipuacu ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o início).

7.12 As **cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**7.13 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:**

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

**Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.**

**7.14** Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

*Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).*

7.16 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**8 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados. Os envelopes conterão na parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**TELEFONE/EMAIL**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**TELEFONE/EMAIL**

8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

**9– DO VALOR ESTIMADO:**

**9.1** O valor total estimado da contratação é **R\$ 178.560,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme valor referencial discriminado no Termo de Referência.

**10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01):**

**10.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

10.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125

apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

**OBS:** A apresentação de proposta através do software “Betha Auto Cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

10.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

10.1.3 **Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.**

10.1.4 **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I**, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos.

10.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

10.1.6 **Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

10.2. Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto, incluindo o pessoal eventualmente envolvido observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.3 A proposta deverá conter, além dos dados básicos da empresa:

10.3.1 **O valor deve ser cotado** em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 Indicação/especificação dos produtos com marca e modelo (se houver);

10.3.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

10.3.5 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o seguinte:

10.3.5.1 O valor da proposta deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o valor total para 12 (doze) meses estimado, como exemplos:

- a) Se a licitante ofertar taxa de administração máxima admitida de 0,00% (zero por cento), o valor total da proposta será de R\$ 178.560,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais);
- b) Se a licitante ofertar taxa de administração negativa de -1,00% (um por cento negativo), ou seja, um percentual de desconto, o valor total da proposta será de R\$ 176.774 (cento e setenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais);
- c) Ou conforme o percentual de desconto ofertado pelo licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

- d) o valor máximo da proposta não poderá ser superior à R\$ 178.560,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais);

**10.3.6 Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em **até 30 (trinta)** dias da data de entrega e conferência pelo responsável pelo recebimento, conforme as medições efetuadas pelo setor de engenharia deste município.

**10.4** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

**11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NO 02):**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

**11.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo a empresa possuir CNAE de objeto compatível com o licitado, qual seja, CNAE de obras de urbanização Ruas, Praças e Calçadas;**

**11.1.2** Prova de regularidade para com a:

a) **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005);

b) **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e;

c) **Municipal** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante

**11.1.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**11.1.3** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e **Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).**

**11.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

**11.1.5** No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

**11.1.6 Qualificação Econômico financeira**

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005, da sede da proponente.**

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Ipuacu, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

d.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### **11.1.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários**

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**OBS: ficam os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.**

#### **11.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**, informando a inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, bem como que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Anexo III);

b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços satisfatória de objeto semelhante ao licitado;

**Observação: As modalidades empresariais onde a lei simplifica a atividade, ficam dispensadas das atividades acima.**

**11.2** As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

**11.2.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

**11.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**11.2.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**11.3** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**11.4** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

**11.5** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.6** Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

**11.7** Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

**11.8** Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Setor de Compras e Licitações.

**11.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.10** A falta de quaisquer documentos solicitados no item 11 do edital incorrerá em inabilitação da licitante.

**12– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** será o **MENOR PREÇO GLOBAL (Taxa Administrativa)**, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

**12.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

**12.2.1** Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

**12.2.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.2.3** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**12.2.4** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.2.5** oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2.6** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.2.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

**12.2.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.**

**12.2.9** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

12.2.10 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

12.2.11 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

12.2.12 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 11 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

12.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

12.2.14 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

12.2.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

12.2.16 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

12.2.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12.2.18 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.19 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.2.20 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.2.21 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12.2.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**OBS.:** *Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.*

### **13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**13.1** A documentação constante no item 11, **caso solicitado**, deverá ser encaminhada em original no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no seguinte endereço: **Rua Zanella, n. 818, centro da cidade de Ipuacu/SC, CEP 89832-000**. aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações.

**13.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**13.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo melhor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### **14 DOS RECURSOS**

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 **Os recursos deverão ser entregue e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial deverá ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h00min às 12h00min e da 13h00min às 17h00min.**

14.8 **Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail**, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização por eventuais atrasos no transporte e entrega dos mesmos junto ao setor de licitações.

14.9 **O recurso e as contrarrazões deverão ser assinado digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.**

14.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.11 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

**16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à **CONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

**17 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:**

**17.1** Não será exigida amostra da **CONTRATAÇÃO** dos produtos aqui licitados.

**18 DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**18.2** No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente, bem como os dados bancários da Detentora.

**18.3** Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

**18.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

**18.5** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**18.6** Os pagamentos serão efetuados conforme mediação efetuada pelo setor competente conforme cronograma;

**19 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**19.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**19.2** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

19.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

19.4 Dentro do prazo previsto no item 19.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

19.5 Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

19.6 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC ou através de e-mail com a devida assinatura digital ou digitalizada do responsável.

**20 CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL**

20.1 A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

20.2 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

20.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, que ocorra na prestação dos serviços;

20.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

20.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

20.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

20.8 No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;

20.9 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços e fornecimento dos itens adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

20.10 **A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: [compras@ipuacu.sc.gov.br](mailto:compras@ipuacu.sc.gov.br);**

20.11 Como critério obrigatório para a prestação do serviço, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar até 3 (três) dias após a licitação, no mínimo, 2 (dois) mercados, 2 (duas) farmácias credenciadas no município de Ipuacu/SC.

20.12 A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Solicitação de Fornecimento;

20.13 A CONTRATADA obriga-se a efetuar o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela contratante, devendo serem disponibilizados os valores no dia 01 de cada mês, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pelo Contratante quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos que ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

**21 DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso:

**Dotação:** 6; 82; 55; 33; 8; 106; 93; 96; 88; 19

**Elemento da Despesa:** 33390000000000000000 – Aplicação direta

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

22.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

22.2 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

22.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

22.7 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.17 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

22.18 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

22.19 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

22.20 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

22.21 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

22.22 Como critério obrigatório para a prestação do serviço, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar até 3 (três) dias após a licitação, no mínimo, 2 (dois) mercados, 2 (duas) farmácias credenciadas no município de Ipuacu/SC.

22.23 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**22.24 A serviço executado deve ser de boa qualidade e seguir os requisitos básicos das Normas Técnicas, onde a municipalidade poderá fazer alterações mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.**

22.25 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

22.26 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

22.27 Os materiais utilizados nos bancos devem ser duráveis e capazes de resistir às condições climáticas locais, como chuva, sol e vento. Isso inclui o uso de materiais resistentes à corrosão e ao desgaste.

22.28 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@ipuacu.sc.gov.br](mailto:compras@ipuacu.sc.gov.br).

22.29 A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Solicitação de Fornecimento;

22.30 A CONTRATADA obriga-se a efetuar o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela contratante, devendo serem disponibilizados os valores no dia 01 de cada mês, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pelo Contratante quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos que ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas

### **23. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município ficará obrigado a:

23.1 Promover, por seu responsável a Sra. Francieli da Silva Carneiro, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

23.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal;

24.2 **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sra. Francieli da Silva Carneiro**, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

24.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24.4 **O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**25 DAS PENALIDADES**

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

25.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.,

25.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

26.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ipuacu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita de Ipuacu/SC.

## **27 DA LEI ANTI FRAUDE E DA ANTI CORRUPÇÃO**

27.1 A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**28.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**28.4** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**28.5** Ao Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**28.6** Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**28.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**28.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**28.10** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**28.11** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**28.12** O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC

**28.13** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.14** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**28.15** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ipuacu/SC, quanto do emissor.

**28.16 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO.**

**28.17** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.18** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**28.19** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE CONTRATO/ATA E PAGAMENTOS;**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;**

**29 DO FORO**

**29.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Ipuacu/SC, em 06 de junho de 2024.

Clori Peroza

Prefeita

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Dr. Ricardo Raí Guaragni** OAB/SC n. 59.237-A \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada, para gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético com chip, para aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais cadastrados, para servidores do município de Ipuacu/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 885/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação por meio de cartão eletrônico para valorização dos servidores públicos municipais, conforme determina a Lei Municipal nº 885 de 2018, em seu art. 1º no qual institui que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento mensal de Vale Alimentação destinado a auxiliar no custeio das despesas com alimentação, de caráter estritamente indenizatório, aos servidores públicos municipais em efetiva atividade, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou admitidos em caráter temporário, cujo vencimento base seja igual ou inferior a R\$ 2.420,18 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).

Ressalta-se que a escolha por cartões tem por objetivo à segurança e confiabilidade da prestação dos serviços aos usuários

Contudo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, a ser contratada por meio de processo licitatório, dando mais transparência ao processo de contratação e garantido a economicidade do município no pagamento dos valores de direito do servidor público, conforme institui a Lei Municipal nº 885 de 2018.

**2.1 SECRETARIAS SOLICITANTES:**

- a. -Secretaria de saúde - dotação 6;
- b. Secretaria de infraestrutura – Dotação 82;
- c. Secretaria de agricultura – dotação 55;
- d. Secretaria de educação - dotação 33;
- e. Secretaria de administração – dotação 8;
- f. Secretaria de assistência social – dotação 106;
- g. Secretaria de esportes – dotação 93;
- h. Secretaria de urbanismo – dotação 96;
- i. Secretaria de assuntos indígenas – dotação 88;
- j. Secretaria da fazenda – dotação: 19;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125

**Elemento:** 33390000000000000000 – Aplicação direta

**2.2 MODALIDADE:**

(X) PREGÃO PRESENCIAL

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR**

	DESCRIÇÃO/ REFERÊNCIA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	QDE CRÉDITOS (12 MESES)	QTD TOTAL 12 MESES
1	Vale alimentação: Contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 885 de 2018 Município de Ipuacu-SC, por meio de cartão magnético, para aquisição de comerciais cadastrados, conforme edital e anexos; O limite mensal para gasto de cada cartão, inicialmente, será no valor de R\$:240,00 (duzentos e quarenta reais); podendo ser reajustado anualmente conforme os mesmos índices de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais. A quantidade "estimada" é de 62 (sessenta e dois funcionários) cartões/vales alimentação até o momento, podendo haver variações na quantidade no decorrer do contrato.	62	240,00	14.880,00	1.128	R\$ 178.560,00
<b>VALOR MÁXIMO DA TAXA ADMINISTRATIVA: 0% (ZERO POR CENTO)</b>						

a. O quantitativo estimado é de 62 (sessenta e dois) servidores públicos, sendo que poderá haver variação desse número no decorrer do contrato em função de admissões ou desligamentos e também de acordo com



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

Lei municipal nº 85 de 2018, que prevê as condições para o servidor receber o vale alimentação.

b. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

c. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais.

d. O valor unitário do auxílio vale-alimentação dos servidores públicos municipais é R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês.

e. O valor mensal estimado da contratação equivale a **R\$ 14.880,00 (Quatorze Mil Oitocentos E Oitenta Reais)**. O valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, equivale aproximadamente a R\$ **178.560,00 (Cento E Setenta E Oito Mil Quinhentos E Sessenta Reais)**. A taxa de administração irá incidir sobre os valores estimados acima, quando da contratação e solicitação das cargas.

f. A taxa máxima aceitável de administração para o certame equivale a 0,00% (zero por cento), sendo permitido a oferta de percentual negativo, ou desconto sobre o valor estimado.

g. O valor da proposta deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o valor total para 12 (doze) meses estimado, como exemplos:

h. se a licitante ofertar taxa de administração máxima admitida de 0,00% (zero por cento), o valor total da proposta será de R\$ **178.560,00 (Cento E Setenta E Oito Mil Quinhentos E Sessenta Reais)**;

i. se a licitante ofertar taxa de administração negativa de -1,00% (um por cento negativo), ou seja, um percentual de desconto, o valor total da proposta será de R\$ 176.774,40 (cento e setenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

j. ou conforme o percentual de desconto ofertado pelo licitante;

k. o valor máximo da proposta não poderá ser superior à R\$ 178.560,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. A empresa contratada deverá atender às exigências e especificações deste termo sob pena de ser considerada inapta para a contratação almejada.

b. Como critério obrigatório para a prestação do serviço, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar até 3 dias após a licitação, no mínimo, 2 (dois) mercados, 2 (duas) farmácias credenciadas no município de Ipuacu/SC;

c. Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de auxílio vale-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d. Confeccionar os cartões com os dados a serem informados pela CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor/usuário do CPGI o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados;

e. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

f. A administradora CONTRATADA é responsável pela reposição dos cartões bem como dos créditos utilizados indevidamente por clonagem do cartão;

g. Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme previsto na



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

cláusula de prazos, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos que ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros).

h. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

i. Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico 0800 para Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus beneficiários.

j. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 800 (24 horas), por plataforma web ou aplicativo.

k. O pedido de bloqueio do saldo existente deverá ser realizado pelo próprio beneficiário, sem a necessidade de intervenção do Município;

l. Emitir a segunda via dos cartões nos casos de furto, roubo, ou perda do cartão e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor/usuário por meio da Central de Atendimento. Sendo que não poderão haver custos adicionais pela emissão do novo cartão.

m. Disponibilizar mensalmente os relatórios previstos neste termo;

n. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

o. Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da CONTRATANTE em relação a essa incumbência.

p. Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Termo.

q. Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços.

r. Disponibilizar, na forma digital e impressa, a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores/usuários, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço.

s. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

t. Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;

u. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

v. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

w. Deverá ser efetuado pontualmente o reembolso aos estabelecimentos credenciados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo após o término da vigência do contrato e durante a validade do cartão, ficando claro que o CPGI não responderá solidária nem subsidiariamente por qualquer reembolso. É desejável que os contratos firmados entre a administradora CONTRATADA e os referidos estabelecimentos credenciados contenham cláusulas específicas de garantia;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

x. Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões;

y. A CONTRATADA, a fim de garantir a disponibilidade do serviço e seu uso nos estabelecimentos credenciados, deverá manter nestes respectivos estabelecimentos materiais de divulgação de sua adesão tais como: placas, adesivos ou selos identificadores;

z. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Solicitação de Fornecimento;

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a. Zelar pelo bom andamento do contrato e fiscalizar o seu cumprimento.

b. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

c. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

d. Atentar para possível renovação dentro dos termos da legislação pertinente;

e. Encaminhar para a empresa a relação mensal dos servidores com o nome, matrícula, CPF e valor do crédito de cada servidor e requisitar os créditos referentes ao auxílio-alimentação por meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, em até 03 (três) dias úteis antes da recarga do crédito nos cartões- alimentação, especificando os valores devidos a cada servidor/usuário;

f. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

g. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

h. Rejeitar os produtos/serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção.

i. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

j. Manter, junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores, ativos e inativos, autorizados a demandar os serviços contratados;

**4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

a. O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal conforme relação enviada pelo setor de recursos humanos para crédito nos cartões dos servidores.

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, observados



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125

os seguintes requisitos

- a. Se os serviços foram prestados regularmente;
- b. Se a administração mantém o interesse na realização do serviço;
- c. Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d. A manifestação de interesse expressa da CONTRATADA na prorrogação do serviço;

**6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO**

**6.1** Será responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato a Servidora Francieli da Silva Carneiro, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

b. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

c. Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br)

**Ipuacu/SC 27 de maio de 2024**

Elaborado por:

---

**Franciele Carneiro**

**Recursos humanos**

Autorizador por:

---

**Larissa Badia Orlandi**

**Secretaria de administração**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. \_\_\_\_/202X**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF N. \_\_\_\_/202X**

À

**Prefeitura do Município de IPUAÇU**

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara, para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa:**

---

**CNPJ:**

Declaramos, para fins de participação na Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/202X.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Ipuacu qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2023, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Ipuacu/SC, venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos no procedimento em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente;
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**
- Estamos cientes das obrigações, responsabilidades e sanções contidas na minuta do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 202X.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125

**IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(local/município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Ipuacu - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/202X

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202X

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO XXXX /XXXXX**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.993.028/0001-83, com sede Rua Zanella, n.º 818, CEP 89832-000, na cidade de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Prefeita, Senhora CLORI PEROZA, doravante denominada para este instrumento contratual, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXX e RG XXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes. Processo Licitatório Pref n. XXX/202X, Pregão Presencial Pref n. XXX/202X.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços é de XX de xxx de xxxx até xx de xxxx de 2025. Podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração conforme Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

3.1 O valor total do presente **CONTRATO** conforme descrito no presente contrato é de **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx)**

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

**Da Forma de Pagamento**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

- 4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso:

**Dotação:** 6; 82; 55; 33; 8; 106; 93; 96; 88; 19

**Elemento da Despesa:** 333900000000000000 – Aplicação direta

**CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**6.1 - DO CONTRATADO**

- 6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.1.2 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.1.7 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 6.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

6.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.17 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

6.1.18 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

6.1.19 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

6.1.20 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.21 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

6.1.22 A empresa contratada deverá atender às exigências e especificações deste termo sob pena de ser considerada inapta para a contratação almejada.

6.1.23 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte e instalação apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**6.1.24 A serviço executado deve ser de boa qualidade e seguir os requisitos básicos das Normas Técnicas, onde a municipalidade poderá fazer alterações mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.**

6.1.25 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

6.1.26 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

6.1.27 Os materiais utilizados nos bancos devem ser duráveis e capazes de resistir às condições climáticas locais, como chuva, sol e vento. Isso inclui o uso de materiais resistentes à corrosão e ao desgaste.

**6.1.28** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@ipuacu.sc.gov.br](mailto:compras@ipuacu.sc.gov.br).

6.1.29 Como critério obrigatório para a prestação do serviço, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar até 3 dias após a licitação, no mínimo, 2 (dois) mercados, 2 (duas) farmácias credenciadas no município de Ipuacu/SC;

**6.1.30** Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de auxílio vale-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.1.31** Confeccionar os cartões com os dados a serem informados pela CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor/usuário do CPGI o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

- 6.1.32** Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;
- 6.1.33** A administradora CONTRATADA é responsável pela reposição dos cartões bem como dos créditos utilizados indevidamente por clonagem do cartão;
- 6.1.34** Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme previsto na cláusula de prazos, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos que ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros).
- 6.1.35 Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.1.36 Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico 0800 para Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus beneficiários.
- 6.1.37 Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 800 (24 horas), por plataforma web ou aplicativo.
- 6.1.38 O pedido de bloqueio do saldo existente deverá ser realizado pelo próprio beneficiário, sem a necessidade de intervenção do Município;
- 6.1.39 Emitir a segunda via dos cartões nos casos de furto, roubo, ou perda do cartão e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor/usuário por meio da Central de Atendimento. Sendo que não poderão haver custos adicionais pela emissão do novo cartão.
- 6.1.40 Disponibilizar mensalmente os relatórios previstos neste termo;
- 6.1.41 Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;
- 6.1.42 Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da CONTRATANTE em relação a essa incumbência.
- 6.1.43 Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Termo.
- 6.1.44 Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços.
- 6.1.45 Disponibilizar, na forma digital e impressa, a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores/usuários, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço.
- 6.1.46 Comunicar ao CONTRATANTE sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;
- 6.1.47 Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;
- 6.1.48 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;
- 6.1.49 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 6.1.50 Deverá ser efetuado pontualmente o reembolso aos estabelecimentos credenciados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo após o término da vigência do contrato e durante a validade do cartão, ficando claro que o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

CPGI não responderá solidária nem subsidiariamente por qualquer reembolso. É desejável que os contratos firmados entre a administradora CONTRATADA e os referidos estabelecimentos credenciados contenham cláusulas específicas de garantia;

6.1.51 Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões;

6.1.52 A CONTRATADA, a fim de garantir a disponibilidade do serviço e seu uso nos estabelecimentos credenciados, deverá manter nestes respectivos estabelecimentos materiais de divulgação de sua adesão tais como: placas, adesivos ou selos identificadores;

6.1.53 A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Solicitação de Fornecimento;

**6.2 - DA CONTRATANTE**

6.2.1 O Município ficará obrigado a:

6.2.2 Promover, por seu responsável a Sra. servidora Francieli da Silva Carneiro, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.2.5 Além do já exposto acima, o Município fica responsável por:

- a. Zelar pelo bom andamento do contrato e fiscalizar o seu cumprimento.
- b. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.
- c. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- d. Atentar para possível renovação dentro dos termos da legislação pertinente;
- e. Encaminhar para a empresa a relação mensal dos servidores com o nome, matrícula, CPF e valor do crédito de cada servidor e requisitar os créditos referentes ao auxílio-alimentação por meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, em até 03 (três) dias úteis antes da recarga do crédito nos cartões- alimentação, especificando os valores devidos a cada servidor/usuário;
- f. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;
- g. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- h. Rejeitar os produtos/serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção.
- i. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- j. Manter, junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores, ativos e inativos, autorizados a demandar os serviços contratados;



## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da decisão da Administração.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidora: Francieli da Silva Carneiro, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

8.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125**

12.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº xxx/2024 na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/ 2024, do Município de Ipuacu- SC.

12.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu– SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacu – SC,

**Clori Peroza** - Prefeita Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** XXX –

Resp. Legal – **XXX** \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato: Paulina Vaz Dias \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Dr. Ricardo Raí Guaragni** OAB/SC n. 59.237-A \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Nome. \_\_\_\_\_

2. Nome. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE 08F89D70BFD9385514B8460A12C8D1F546717125

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

(local/município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Ipuacu - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório n° \_\_\_/202X

Pregão Presencial n° \_\_\_/202X

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

(cidade), \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*